## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS



ESTADO DE SÃO PAULO

OF.	N.o_					
-----	------	--	--	--	--	--

LEI Nº 899 de 22 de dezembro de 1971

Eleva os vencimentos e salários dos servido res públicos municipais de Agudos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDOS :

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI :-

Artigo 1º - Os valôres da escala de padrões de vencimentos dos cargos de provimento efetivo, de provimento em comissão e contratados, fixados na conformidade das TABELAS "A" e "B" do Anéxo à Lei Municipal nº 850 de 21 de dezembro de 1970, inclusive gratifica ções, ficam majorados em 20% (vinte por cento), a partir de 1º de/janeiro de 1972.

artigo 2º - Fica extensivo o disposto nesta lei aos servidores, em geral, do SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGÔTO - SAAE -, bem como, aos proventos dos aposentados e pensionistas da Prefeitura, / observada, como limite, a base percentual de 20% (vinte por cento).

Artigo 3º - As despesas com a execução desta lei correrão à conta das dotações próprias consignadas em seus respectivos orçamentos, supridas, se necessárias, mediante creditos suplementares / que estão autorizados a abrir.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de ja neiro de 1972.

Prefeitura Municipal de Agudos, 22 de dezembro de 1971.

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Prefeitura Municipal de Agudos, na data supra.

Dir Administrativo

dala